



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 324 DE 22 DE ABRIL DE 1983

Anterior e Executivo a ceder área em comodato à  
ASSOCIAÇÃO CENTRO DE VIVÊNCIA COMUNITÁRIO DE VILA  
LA FIGUEIREDO.

AMARILDO EDUARDO JARDIM TELLEIRA, Prefeito Municipal de  
Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara  
Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em  
comodato, pelo período de 30 (trinta) anos, contados da data da assinatura da  
cessão à ASSOCIAÇÃO CENTRO DE VIVÊNCIA COMUNITÁRIA DE VILA FIGUEIREDO, entidade  
de civil, sem fins lucrativos, com jurisdição no Município de Rio Grande da Serra,  
registrada sob nº 3012, no Registro de Títulos e Documentos de Ribeirão Pires -  
SP - CEC - 50.168.236/0001-00, área de terreno pertencente ao Município, assim  
caracterizadas:

"Um terreno denominado SISTEMA DE RECREIO nº 7 (sete), da quadra X, do lote  
também denominado Vila Figueiredo, Gleba 3a, situado no perímetro urbano do  
Município de Rio Grande da Serra, comarca de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo,  
com as seguintes medidas e confrontações: medo 31,50 m (trinta e um metros  
e cinquenta centímetros), em linha reta para a Av. dos Autonomistas, mais 17,00  
m (dezesete metros) em curva para a mesma rua; do lado direito de quem da Av.  
dos Autonomistas alha o imóvel mede 15,52 m (quinze metros e cinquenta e dois  
centímetros), dividindo com o lote 15 (quinze); continuando a sua trajetória, a  
direita medindo 60,07 m (sessenta metros e sete centímetros) com os fundos dos  
lotes nºs 15 (quinze), e 18 (dezoito) e daí segue à esquerda, 12,00 m (doze  
metros), dividindo com a via 13 (treze) e, prosseguindo à esquerda com 8,00 m  
(oito metros), dividindo com a Rua Lavapés, medindo nos fundos 113,00 m (cento  
e treze metros), dividindo com a Estrada Estadual - SP - 122, encerrando a área  
de 10.580,00 m<sup>2</sup> (dez mil, quinhentos e oitenta metros quadrados).

Parágrafo Único - A cessão em comodato a que se refere este artigo  
poderá, após o vencimento do prazo fixado, ser prorrogada por novo período que  
deverá ser inferior ao período inicial, mas superior à metade do comodato conce-  
dido.

contando 00000



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

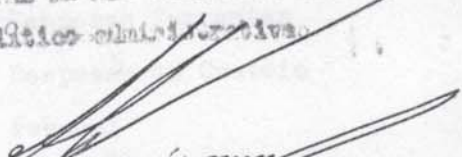
LEI MUNICIPAL Nº 324 DE 20 DE ABRIL DE 1932 - (fls.02)

Artigo 2º - A área supra descrita pertence ao patrimônio municipal conforme transcrição nº 120610 - livro 304, do Registro de Imóveis de Ribeirão Pires - São Paulo.

Artigo 3º - A área objeto deste comodato será destinada única e exclusivamente para a construção da sede da ASSOCIAÇÃO CENTRO DE VIVÊNCIA SOCORRITÓRIA DE VILA FIGUEIREDO, para o desenvolvimento de suas finalidades.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, em 20 de abril de 1932 - 17º Ano de sua Emancipação político-administrativa.

  
AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais na mesma data.